

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2020-FCP PARA CESSÃO DE USO DE LIVROS DE AUTORES PARAENSES PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS VINCULADAS AO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS – SEBP; BIBLIOTECAS ESCOLARES (REDE PÚBLICA DE ENSINO); BIBLIOTECAS HOSPITALARES (REDE PÚBLICA DE SAÚDE) E BIBLIOTECAS PRISIONAIS.

A **Fundação Cultural do Estado do Pará**, instituída pela Lei nº 8.096/2015, inscrita no CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o Edital de Chamamento para Cessão de Uso de obras/títulos de autores paraenses, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, com a finalidade de democratizar o acesso ao livro, incentivar a leitura e literatura paraense, valorizando o acesso e ampliação do acervo de Bibliotecas Públicas. O presente Edital tem fundamento no Decreto Federal nº 520/1992, que institui o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas; na Lei nº. 10.753/2003, que institui a Política Nacional do Livro; no Decreto nº 7.559, de 01 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL); Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita; no Decreto nº 9.930, de 23 de julho de 2019; no art. 215, §3º, II, e no art. 216-A, III e IV, ambos da Constituição Federal; na Lei nº 12.244/2010, dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País; no Decreto Estadual 1.436/2004, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Estado do Pará; na Portaria nº 567/2015/FCP, que instituiu o Programa de Qualificação de Bibliotecas Municipais, no âmbito da Fundação Cultural do Pará; e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente chamamento tem por objeto a realização da cessão de uso de obras/títulos de autores paraenses, visando a ampliação do acervo utilizado nos espaços de leitura, promovendo e valorizando a literatura e a história paraense, bem como, garantindo o livre acesso à leitura e à informação em bibliotecas públicas municipais, bibliotecas escolares (rede pública), bibliotecas hospitalares da rede pública e bibliotecas de casas de ressocialização e prisionais.

1.2 Os interessados, uma vez observados os termos deste edital, receberão kits de livros, conforme quadro a seguir (estimativa/meta objetivada pelo SEBP):

Bibliotecas Públicas Municipais	154 kits contendo 600 volumes
Bibliotecas Escolares da Rede Pública	700 kits contendo 600 volumes
Bibliotecas Hospitalares da Rede Pública de Saúde	36 kits contendo 600 volumes
Bibliotecas Prisionais	10 kits contendo 600 volumes

2. DAS DEFINIÇÕES:

Entende-se por:

2.1. **Biblioteca Pública:** equipamento cultural criado e mantido pelo Estado (Município ou Estado), que tem por objetivo atender, por meio do seu acervo, espaços e serviços, os diferentes interesses de leitura e informação da comunidade em que está localizada, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura, de forma gratuita, atendendo a todos os públicos.

2.2. **Biblioteca Escolar:** equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo, que tem entre os seus objetivos os de disponibilizar e democratizar a informação e o conhecimento nos mais diversos suportes; promover as habilidades; constituir-se como espaço de recursos educativos e apresentar-se como espaço de estudo, encontro e lazer.

2.3 **Biblioteca Prisional:** são unidades que disponibilizam às pessoas privadas de liberdade o acesso à informação e, conseqüentemente, dão suporte ao desenvolvimento humano e à geração de conhecimentos que podem proporcionar a conscientização tanto dos reeducandos quanto da comunidade carcerária como um todo a respeito de aspectos sociais, religiosos, pessoais, culturais, literários, entre outros.

2.4 **Biblioteca Hospitalar** – é aquela mantida por um estabelecimento hospitalar, para atender às necessidades de informação de seu pessoal, e dos pacientes e familiares.

2.5 Bibliotecas cessionárias: são as bibliotecas que receberão à título de cessão de uso as obras/títulos objeto deste edital.

2.6 Todos os esclarecimentos acerca desse chamamento devem ser obtidos na Diretoria de Leitura e Informação da Fundação Cultural do Estado do Pará por e-mail: **edital.livros@fcp.pa.gov.br**.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 As bibliotecas cessionárias se comprometem a utilizarem os bens móveis recebidos exclusivamente nas atividades a que se propôs ao participar do presente chamamento, comprovando o desenvolvimento das atividades de promoção à leitura, através de relatórios regulares na forma e prazos previstos neste edital, mantendo a boa conservação, sendo tolerável a depreciação natural pelo uso e decurso do tempo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento as Bibliotecas Públicas Municipais vinculadas ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SEBP), as Bibliotecas Escolares (Rede

Pública de Ensino), Bibliotecas Hospitalares (Rede Pública de Saúde) e Bibliotecas Prisionais, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Que estejam em pleno funcionamento de suas atividades;
- b) As Bibliotecas Públicas Municipais que tenham aderido ao Programa de Qualificação de Bibliotecas Municipais, instituído pela Portaria nº 567/2015/ FCP, de 19 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, dia 25 de novembro de 2015, ou que aderirem ao referido Programa até a data final de inscrição, conforme item 5.3 do edital;
- c) Que contenham equipe em número suficiente para realizar o atendimento aos usuários.

4.2 A biblioteca cessionária deverá se comprometer em promover a preservação dos livros e enviar relatório com dados de utilização no final de cada trimestre à Diretoria de Leitura e Informação da FCP (Anexo II), durante a vigência do Termo de Cessão de Uso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento e envio dos formulários e documentos e materiais exigidos (fotos), ao seguinte e-mail institucional do chamamento: e-mail livrosdeautoresparaenses@gmail.com (Anexo I).

5.2 O assunto do e-mail deverá ser “Edital de Chamamento Público nº 14/2020-FCP”.

5.3 As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022.

5.4 O Termo de Cessão de Uso dos bens móveis objeto deste edital será enviado pelos Correios ao interessado no prazo de 10 dias úteis após a divulgação dos resultados.

5.5 Os formulários devem ser corretamente preenchidos, sendo vedada, sob pena de indeferimento da inscrição, o envio de documentos ou formulários manuscritos ou diferentes daqueles constantes nos anexos deste edital, sob pena de resultar na inabilitação da proposta.

5.6 Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

5.7 A inscrição do proponente implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.8 Para fins do item “5.1” deste Edital, as bibliotecas interessadas deverão preencher e encaminhar os seguintes documentos, devidamente assinados pelos seus respectivos representantes legais:

- a) Os Anexos deste Edital, conforme cada orientação e exigência;
- b) Cópia do documento de identidade (RG) da Pessoa Jurídica e do Representante Legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoas Física (CPF) do Representante Legal;
- d) Documento de comprovação funcional do Representante Legal;
- e) Certidão do TCM com validade de pelo menos 30 dias da data da análise documental (Decreto nº 733/2013) – prova de regularidade junto ao Órgão (para Bibliotecas Públicas);
- f) Certidão do TCE com validade de pelo menos 30 dias da data da análise documental (Decreto nº 733/2013) - prova de regularidade junto ao Órgão (para Bibliotecas Públicas);
- g) Certidão Negativa do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará-IGEPREV - prova de regularidade junto ao Órgão (para Bibliotecas Públicas);
- h) Certificado de regularidade do FGTS – CRF (para Bibliotecas Públicas);
- i) Certidão Negativa Tributária da SEFA – prova de regularidade fiscal (para Bibliotecas Públicas);
- j) Certidão Negativa NÃO Tributária da SEFA – prova de regularidade fiscal (para Bibliotecas Públicas);

6 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Realizadas após o encerramento do período de inscrição;
- b) Que não apresentarem toda a documentação nos termos exigidos neste Edital;
- c) Que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

7 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A Comissão de Avaliação das Inscrições será composta por três servidores da Fundação Cultural do Pará, lotados na Diretoria de Leitura e Informação – DLI, nomeados por Portaria pelo Presidente da FCP.

7.2 Serão considerados os seguintes aspectos para a habilitação das inscrições:

- a) Ter sido a biblioteca formalmente criada em ato normativo;
- b) Ter a biblioteca observado todas as exigências contidas neste Edital, mormente o item 5.

7.3 Nenhum membro dessa comissão poderá estar vinculado a qualquer participante deste edital, incluindo seus cônjuges, parentes e afins de 1º grau.

8 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 A Comissão emitirá parecer aprovando ou negando a inscrição da biblioteca em Ata própria, após conferência de documentação e demais exigências.

8.2 As inscrições consideradas deferidas pela Comissão serão encaminhadas mensalmente à autoridade competente (Presidente da FCP) para que seja homologado o Chamamento. A publicação obedecerá ao cronograma efetivado no site da FCP, em ordem de inscrição deferida.

8.3 Por razões de interesse público, devidamente justificado nos autos, a Comissão poderá fazer publicar listagem com relação parcial de inscrições deferidas e homologadas.

8.4 As bibliotecas habilitadas neste Edital estão automaticamente convocadas para o recebimento dos kits de livros mencionado no item “1.2”, sendo que o Termo de Cessão de Uso será enviado (devidamente assinado pelo responsável desta FCP) pelos Correios ao interessado no prazo de 10 dias úteis após a divulgação dos resultados.

8.5 Os kits de livros somente serão disponibilizados quando devidamente recebido, por esta Fundação, a via assinada do Termo de Cessão de Uso pela Biblioteca Cessionária.

8.6 A biblioteca inabilitada neste Edital poderá recorrer da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.7 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico livrosdeautoresparaenses@gmail.com até às 14 horas do último dia do final do prazo, no horário oficial de Brasília – DF.

8.8 Caberá à Comissão decidir sobre o recurso no prazo de 48 horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica;.

8.9 O resultado do recurso será publicado no site da Fundação Cultural do Estado do Pará.

9 DA OPERACIONALIZAÇÃO

9.1 A distribuição das obras/títulos será por meio de Termo de Cessão de Uso firmado entre as bibliotecas habilitadas e a Fundação Cultural do Estado do Pará. As bibliotecas habilitadas ficarão responsáveis pela retirada do objeto na Fundação Cultural do Estado do Pará, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com os resultados deste chamamento.

9.2 Decorrido o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso, havendo manifestação favorável por parte da Diretoria de Leitura e Informação da FCP e, desde que não hajam

pendências registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira mantido pelo Estado do Pará (SIAFEM), será feita a doação do bem à biblioteca cessionária.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso pelas bibliotecas cessionárias será de 12 (doze) meses após sua assinatura, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse, responsabilidade e conservação.

10.2 O presente Edital terá vigência até 05 de outubro de 2022.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis depois de sua publicação, devendo a FCP, através da Diretoria de Leitura e Informação – DLI, julgar e responder a impugnação em até 2 dias úteis.

11.2 As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico livrosdeautoresparaenses@fcp.pa.gov.br, até às 14 horas do último dia do final do prazo, no horário oficial de Brasília – DF.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste chamamento. Os documentos e demais materiais de inscrição que não forem habilitados serão arquivados.

12.2 Fica delegado à Diretora de Leitura e Informação da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar documentos dele decorrentes, com o fito de consolidar a cessão dos livros aos habilitados.

12.3 Os casos omissos relativos ao presente chamamento serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, dado a especificidade desta modalidade não caberá recurso para as propostas não selecionadas.

12.4 O Termo de Cessão de Uso (Anexo IV) deve ser assinado e publicado antes de entregar o objeto.

12.5 O participante/habilitado que, injustificadamente, deixar de assinar o Termo de Cessão de Uso dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerado como inadimplente acerca da obrigação que se pretendia executar, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



12.6 A publicação de cada extrato do Termo de Cessão de Uso será feita em até 05 dias de sua assinatura.

12.7 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados através da Internet no site www.fcp.pa.gov.br.

12.8 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: edital.livros@fcp.pa.gov.br.

12.9 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.10 Os recursos necessários à realização deste Edital são oriundos do orçamento vigente da FCP, podendo, inclusive, ser aportados mediante suplementações orçamentárias oriundas de repasse de emendas parlamentares e demandas governamentais.

12.11 Fica eleito o foro da capital do Estado do Pará para o julgamento de qualquer demanda judicial oriunda do presente chamamento público.

Belém, xx de xxxxxx de 2022.

Guilherme Relvas D'Oliveira
Presidente da Fundação Cultural do Pará

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2020

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO	
SELECIONE O TIPO DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECAS PÚBLICAS () BIBLIOTECAS ESCOLARES - REDE PÚBLICA DE ENSINO () BIBLIOTECAS HOSPITALARES - REDE PÚBLICA DE SAÚDE () BIBLIOTECAS PRISIONAIS ()
NOME DA BIBLIOTECA E DATA DE SUA CRIAÇÃO	
ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, CEP)	
NOME DO RESPONSÁVEL	
TELEFONE (FIXO E MÓVEL)	
E-MAIL	
SITUAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA	PRÓPRIO () ALUGADO () CEDIDO ()
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	2ª A 6ª ÀSH – SÁBADO ÀS.....H

2 – INSTALAÇÕES E EQUIPE

DESCREVA A ESTRUTURA FÍSICA DA BIBLIOTECA (AMBIENTE/ EQUIPAMENTOS)	
EQUIPE DA BIBLIOTECA	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO: ENS. FUNDAMENTAL (); ENSINO MÉDIO (); ENSINO SUPERIOR ()

3 – COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS

ESPECIFICAR OS MEIOS	MURAL () E-MAIL () TELEFONE () CAIXA DE SUGESTÕES () INFORMATIVOS OUTROS ()
-----------------------------	--

4 – ACERVO

INDICAR QUANTITATIVO	LIVROS () ASSINATURA/JORNAIS E REVISTAS () DVDS () CDS () LIVROS/BRAILLE () LIVROS/ÁUDIO () OUTROS ()
	ATUALIZADO () DESATUALIZADO ()

5- DETALHAMENTO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:	
OBJETIVO:	
JUSTIFICATIVA:	



PÚBLICO ALVO:

Fotos do Projeto de Incentivo à leitura em andamento (caso o projeto seja desenvolvido após a premiação neste EDITAL, enviar as fotos posteriormente).

Se o tipo de Biblioteca Proponente não for pública, informar a data de criação da: Escola, Casa Penal ou Hospital.

LOCAL: DATA: / /

PROPONENTE: _____

ASSINATURA OBRIGATÓRIA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

(SOMENTE PARA AS BIBLIOTECAS PREMIADAS) MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL DIRETORIA DE LEITURA E INFORMAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2020-FCP

- a) CAPA CONTENDO:
 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
 - NOME DO RELATÓRIO E A QUE SE DESTINA;
 - LOCAL E ANO.

- b) CONTRA CAPA CONTENDO:
 - EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL.

- c) INTRODUÇÃO;

- d) DADOS A RELATAR: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;

- e) RESULTADOS;

- f) CONSIDERAÇÕES FINAIS;

- g) ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, LOCAL E DATA;

- h) ANEXOS.

ANEXO III

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA PARTICIPAR DO EDITAL

Nome do Município: _____.

Endereço da Prefeitura: _____.

Telefone da Prefeitura: _____.

E-mail da Prefeitura: _____.

Nome do Prefeito: _____.

Nome da biblioteca: _____.

E-mail da biblioteca: _____.

Na qualidade de Prefeito Municipal/Representante Legal (Diretor da Escola, Unidade prisional, ou unidade hospitalar) venho declarar à Fundação Cultural do Pará, para fins de habilitação no Edital nº 14/2020 FCP, que:

- a) O Município/Biblioteca tem condições técnicas de executar aquilo que proposto no Edital;
- b) O Município/Biblioteca tem ciência que a Fundação Cultural do Pará não presta serviços de consultoria jurídica, técnica, contábil e financeira;
- c) O Município cumpre os limites constitucionais relativos às despesas mínimas com educação e saúde;
- d) O Município não se encontra em situação de mora ou inadimplência com o Estado;
- e) O Município não está em atraso com o pagamento do funcionalismo público municipal ou em atraso com prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas dos Municípios, em conformidade à Lei Estadual nº 6.286, de 5 de abril de 2000;
- f) O Município/biblioteca contemplada tem como honrar as contrapartidas que lhe são exigidas, nos termos deste Edital;
- g) Todos os documentos apresentados em cópia simples na inscrição são originais e estão de posse do declarante e poderão ser apresentados a qualquer tempo à FCP, se assim for solicitado; e
- h) São consideradas válidas as comunicações feitas ao e-mail indicado neste Edital, que serão tidas como lidas em 2 dias úteis após o seu envio.

Município, _____ de _____ de _____

Assinatura do Prefeito/Representante Legal

ANEXO IV

(SOMENTE PARA AS BIBLIOTECAS PREMIADAS) TERMO DE CESSÃO DE USO DE LIVROS ENTRE A FCP E CESSIONÁRIO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP**, instituída pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.662.886/0001-43, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt, 650 – Nazaré, CEP 66.035-340, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº XXXXX SSP/PA e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, e a(o) [nome da celebrante], CNPJ nº , Inscrição Estadual nº , Inscrição Municipal nº __ , situado à _____, com [Estatuto/Regimento] arquivado em / / , no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº , do [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de - , livro , fls. de a , sob o nº , selecionada por meio do Chamamento Público nºXXXXX- FCP, neste ato representada pelo Sr(s)._ , portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº , emitido(s) por , inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CESSIONÁRIA** têm justo e acordado o presente Termo de Cessão de Bens Móveis, de acordo com o consignado no Processo **nºXXXXXX**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso de títulos/livros de autores paraenses, a título oneroso nos termos da lei, cuja propriedade é da CEDENTE, conforme Edital nº 14/2020-FCP, a fim de que sejam utilizados pela CESSIONÁRIA no desenvolvimento da leitura e informação na Biblioteca Pública em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pela CESSIONÁRIA do bem cedido e referido na cláusula primeira, exclusivamente em ações voltadas para o enriquecimento do acervo utilizado nos espaços de leitura, promovendo e valorizando a literatura e a história paraense, bem como, garantindo o livre acesso à leitura e à informação em bibliotecas públicas municipais, bibliotecas escolares (rede pública) e bibliotecas de casas de ressocialização e prisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CESSIONÁRIA:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na clausula primeira e descrito no Edital nº 14/2020 - FCP;
- II - cuidar para que o bem cedido não seja utilizado em destinação diversa da prevista na cláusula anterior;
- III – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso do bem a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII – prestar todas as informações solicitadas pela CEDENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII – observadas as disposições contidas na cláusula sexta, promover a entrega do bem cedido em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor da CESSIONÁRIA quaisquer direitos à indenização ou retenção.

São obrigações da CEDENTE:

- I – Exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste Termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado, a quem compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita;
- II – Entregar o bem cedido somente depois de devidamente tombado e, quando da doação, se for o caso, cuidar de promover a devida baixa patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – Findada a vigência deste Termo, havendo relatório favorável por parte da Diretora de Leitura e Informação da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP sobre o cumprimento deste Termo de Cessão, será feita a doação do bem ora cedido.

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Marinilde Chaves Barbosa, matrícula 57193519/1, para exercer a fiscalização de todos os atos inerentes a este Termo.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – por motivo de interesse público, por ato unilateral da CEDENTE;

III – quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese prevista no inciso III da Cláusula sexta a não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pela CESSIONÁRIA, autorizando A CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

Parágrafo Segundo – Responderá a CESSIONÁRIA por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE ENTREGA

A devolução e eventual retomada do bem serão efetuadas por meio de Termos apropriados a cada situação, elaborados pela CEDENTE.

Parágrafo Único - O Termo será lavrado após a realização da vistoria definitiva a ser realizada pela Diretora de Leitura e Informação - FCP.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância da CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por hora este instrumento e por lei lhe são assegurados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.



Belém/PA, ____ de _____ 2021

GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA
PRESIDENTE FCP
CEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

- 1 - _____ (CPF: _____)
- 2 - _____ (CPF: _____)